

RESOLUÇÃO Nº 017/2012 – CONSUNI

Cria o Programa Pré-Vestibular Comunitário da Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina – UDESC, e dispõe sobre o seu funcionamento.

O Presidente do Conselho Universitário – CONSUNI da Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina – UDESC, no uso de suas atribuições, considerando:

- 1) a deliberação do Plenário relativa ao Processo nº 4968/2011, tomada em sessão de 15 de maio de 2012;
- 2) a autonomia didático-científica, administrativa e de gestão financeira, disciplinar e patrimonial, conforme o Art. 207 da Constituição da República Federativa do Brasil, e os Arts. 168 e 169 da Constituição do Estado de Santa Catarina;
- 3) que é finalidade da UDESC promover a inclusão social;
- 4) a contribuição da UDESC para o desenvolvimento local, regional e nacional, visando à melhoria da qualidade de vida da sociedade, com a busca da erradicação das desigualdades sociais;
- 5) Lei Promulgada Nº 12.278, de 17 de junho de 2002,

RESOLVE:

Capítulo I DA FINALIDADE

Art. 1º Fica criado o “Programa Pré-Vestibular Comunitário da UDESC”, facultativo aos Centros de Ensino, que se constitui em instrumento de promoção da inclusão social e propõe uma política de ampliação de acesso aos seus cursos de graduação e de estímulo a permanência na Universidade.

~~Art. 2º O “Programa Pré-Vestibular Comunitário da UDESC” a que se refere o artigo anterior destina-se aos candidatos que se enquadrem nos critérios do questionário socioeconômico especificado em formulário próprio.~~

Art. 2º O “Programa Pré-Vestibular Comunitário da UDESC” a que se refere o artigo anterior destina-se aos candidatos que são, preferencialmente, oriundos da escola pública, podendo estar cursando o terceiro ano ou já terem finalizado o ensino médio. (redação dada pela [Resolução nº 18/2021-CONSUNI](#))

~~Art. 3º O “Programa Pré-Vestibular Comunitário da UDESC” ficará vinculado à Pró-Reitoria de Extensão, Cultura e Comunidade, dentro das políticas de inclusão social, que envolvem o acesso e a permanência na Universidade.~~

Art. 3º O “Programa Pré-Vestibular Comunitário da UDESC” ficará vinculado à Pró-Reitoria de Extensão, Cultura e Comunidade, dentro das políticas de inclusão social, que envolvem o acesso e a permanência na Universidade e contará com dotação orçamentária própria, a ser definida de acordo com a capacidade orçamentária-financeira da Udesc. (redação dada pela [Resolução nº 18/2021-CONSUNI](#))

Capítulo II DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DO PROGRAMA PRÉ-VESTIBULAR COMUNITÁRIO DA UDESC

~~Art. 4º As ações orientadoras do “Programa Pré-Vestibular Comunitário da UDESC”, de que trata esta Resolução, a serem implementadas pela Universidade, são as seguintes:~~

~~I – preparação para o Vestibular;~~

~~II – acompanhamento e permanência do aluno no “Programa Pré-Vestibular Comunitário da UDESC”;~~

~~III – controle e avaliação “Programa Pré-Vestibular Comunitário da UDESC”;~~

~~IV - O programa será responsável pelas parcerias e logística nos diversos centros da UDESC, ou seja, locação de espaço físico, fornecimento de material didático e professores.~~

~~Parágrafo único. Entidades públicas e/ou privadas, estando de acordo com a proposta desta Resolução, poderão ser parceiras neste Programa.~~

Art. 4º A Universidade implementará as seguintes ações orientadoras do Programa Pré-Vestibular Comunitário da UDESC:

I – auxiliar o aluno do Pré-Vestibular Comunitário da UDESC na compreensão das disciplinas ofertadas pelo centro;

II – definir índices e quantificar o desempenho dos alunos do Pré-Vestibular;

III – fornecer espaço físico, material didático e recursos humanos;

IV – estabelecer parcerias com entidades públicas e/ou privadas de acordo com a legislação vigente;

V – dispor de bolsas de extensão para acadêmicos da UDESC que atuarem como extensionistas do programa.

Parágrafo Único. No caso previsto no inciso V, a concessão de bolsas de extensão dar-se-á em conformidade com o Programa de Bolsas de Extensão. (redação dada pela [Resolução nº 16/2016-CONSUNI](#))

~~Art. 4ºA O Coordenador do programa de cada centro participante deverá submeter anualmente à Comissão de Extensão local os relatórios pertinentes a essa ação.~~

~~Parágrafo Único. Após aprovado, o relatório final será encaminhado à Pró-reitora de Extensão, Cultura e Comunidade. (incluído pela [Resolução nº 16/2016-CONSUNI](#))~~

Art. 4ºA O Coordenador do programa de cada centro participante deverá submeter anualmente à PROEX os relatórios pertinentes a essa ação.

Parágrafo Único. O relatório final será encaminhado ao Comitê de Extensão para ciência e aprovação. (redação dada pela [Resolução nº 18/2021-CONSUNI](#))

~~Art. 5º Em cada Centro será constituída uma comissão para avaliação e acompanhamento dos candidatos. (excluído pela [Resolução nº 18/2021-CONSUNI](#))~~

Art. 6º O número de vagas será de acordo com a disponibilidade de cada Centro.

Capítulo III DAS RESPONSABILIDADES DOS ALUNOS

Art. 7º O candidato selecionado assinará, no ato de sua matrícula, uma declaração de permanência no Programa:

I - frequência mínima;

II - participação em simulados;

III - concordância com legislação da UDESC.

Capítulo IV DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO

~~Art. 8º Cada Comissão será constituída por 3 (três) membros e seus respectivos suplentes:~~

~~I – deverão integrar a comissão 2 (dois) professores universitários da UDESC que participem de discussões sobre inclusão social e 1 (um) representante dos acadêmicos;~~

~~II – caberá à Pró-Reitoria de Extensão, Cultura e Comunidade a composição das Comissões de Avaliação e Seleção previstas no caput deste artigo. (excluído pela [Resolução nº 16/2016-CONSUNI](#))~~

Capítulo V DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 9º Para os fins de acompanhamento do “Programa Pré-Vestibular Comunitário da UDESC” de que trata esta Resolução, será constituída uma Comissão Institucional que deverá proceder ao acompanhamento, a avaliação e a proposição de adaptações e modificações à presente Resolução.

Parágrafo único. As alterações propostas a esta Resolução deverão ser aprovadas no CONSUNI.

Art. 10. O “Programa Pré-Vestibular Comunitário da UDESC”, de que trata esta Resolução, será implementado a partir da data de publicação da presente Resolução, respeitando o calendário acadêmico desta instituição.

~~Art. 11. As informações sobre a avaliação dos acadêmicos da UDESC deverão ser fornecidas semestralmente pela Pró-Reitoria de Ensino à comissão de acompanhamento para a produção de uma base dados que possibilite uma avaliação do “Programa Pré-Vestibular Comunitário da UDESC”.~~ (excluído pela [Resolução nº 18/2021-CONSUNI](#))

Art. 12. Os casos omissos serão resolvidos pelo CONSUNI.

Art. 13. Esta resolução entra em vigor nesta data.

Florianópolis, 15 de maio de 2012.

Professor Antonio Heronaldo de Sousa
Presidente do CONSUNI

ANEXO ÚNICO – RESOLUÇÃO Nº 017/2012 – CONSUNI
Revogado pela [Resolução nº 18/2021-CONSUNI](#))

**UNIVERSIDADE DO ESTADO DE SANTA CATARINA – UDESC
PRÓ-REITORIA EXTENSÃO, CULTURA E COMUNIDADE – PROEX**

QUESTIONÁRIO SOCIOECONÔMICO

Nº _____

I. IDENTIFICAÇÃO

Nome: _____

Sexo M F

Data de nascimento _____

Estado Civil _____

Procedência (cidade/UF) _____

RG _____

CPF _____

Naturalidade (cidade/UF) _____

Endereço do estudante (rua,avenida) _____

Número Casa () _____

Apartamento () Bloco/Complemento _____

Bairro _____ Cidade _____ UF _____ CEP _____ Fone _____

Endereço Eletrônico (email) _____

Telefone para recada _____

Endereço dos pais/responsáveis (rua/avenida) _____

Número Casa () _____ Apartamento () _____

Bairro _____ Cidade _____ UF _____ CEP _____ Fone _____

II. ESCOLARIDADE

Escola: _____

Ano (Série): _____ **Matrícula:** _____
Local (Cidade): _____ Pública Federal Estadual Municipal

III. HABITAÇÃO

Situação de moradia do aluno ou solicitante, atualmente reside:

com a família com parentes sozinho pensão república

outros (especificar): _____

moradia própria alugada (valor) cedida financiada (valor) _____

alvenaria madeira mista casa apartamento

IV. SITUAÇÃO SOCIOECONÔMICA DO ESTUDANTE

1. Trabalho: R\$ _____ 2. Bolsa R\$: _____

3. Mesada: R\$ _____ 4. Outros: R\$ _____

5. Renda familiar: R\$ _____

Despesas mensais* (comprovar anexando fotocópia)

*Aluguel: R\$ _____

*Financiamento: R\$ _____

Transporte: R\$ _____

Alimentação: R\$ _____

*Outros (especificar por ex.: medicação, consulta, despesas com saúde de ou familiares, etc) : _____

R\$ _____

Onde você faz sua alimentação? Casa Lanchonete Outros
(especificar) _____

Transporte que utiliza:

- (Moto
 automóvel próprio
 automóvel da família
 Ônibus (transporte coletivo)
 Não utiliza
 Outros: especificar _____

V. COMPOSIÇÃO FAMILIAR (relacione os dados de seus familiares, os seus dados e de outras pessoas que contribuam ou dependam da renda familiar, mesmo que não residam com você):

Nome	Parentesco	Idade	Estado Civil	Profissão	Situação Atual*	Renda Mensal (bruta)	Outras rendas

Código da situação atual : **A** - aposentado **T** - Trabalha **I** - Incapacitado (doença) **E** - Estudante **P** - Pensionista **DSR** - Desempregado sem renda

Para uso da UDESC:

RB DT ND IC (Uso SS - UDESC)

Fico ciente que preenchendo este cadastro, não significa deferimento de qualquer benefício.

Autorizo a UDESC a solicitar outros documentos pertinentes, realizar entrevistas e/ou visitas domiciliares devidamente agendadas.

Declaro que as informações prestadas neste cadastro são verdadeiras.

Data: Assinatura do Estudante: _____

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS

1. Declaração completa do Imposto de Renda dos pais ou responsáveis ou do solicitante
2. Comprovante do rendimento relativo ao último mês de todos que contribuem para renda familiar (em caso de autônomo especificar a renda)
3. Comprovante de pagamento de aluguel ou financiamento de casa própria da família ou do aluno
4. Atestados médicos, receitas médicas, comprovante de hospitalização em caso de pessoas da família em tratamento de moléstia grave ou crônica
5. Cópia de documentos pessoais RG, CPF
6. Comprovante de residência (conta de água ou luz)

OBS.: Todos os documentos deverão ser apresentados em fotocópia, com a presença do original, e a solicitação de outros comprovantes dependerá de cada caso.
Para obter maiores informações, fone: 33218029